



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.803

de 13 de abril de 1989.

**"CRIA, EXTINGUE E RECLASSIFICA CARGOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados na Tabela I - Cargos Isolados de Pro-
vimento em Comissão (PP I), anexa a Lei 2.164/79, os seguin-
tes cargos, lotados no Gabinete do Prefeito:

a) **ADMINISTRADOR DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA:-** **PROVIMEN-**
TO: Comissão - **PADRÃO DE VENCIMENTO:** "T" - **HORÁRIO SEMANAL:**
40 horas - **ESCOLARIDADE:** 2º Grau Completo.

ATRIBUIÇÕES:- proceder levantamentos, análises e propor solu-
ções, objetivando o bom desempenho operacional da Estação; or-
ganizar e fazer cumprir o Plano de Operação de Plataformas; fa-
zer cumprir os contratos de concessão, termos de permissão e
prestação de serviços; elaborar as contas e efetuar o contro-
le da cobrança dos débitos das firmas estabelecidas na Esta-
ção; elaborar relatório mensal sucinto das atividades finan-
ceiras, operacionais, estatísticas e administrativas; tarefas
correlatas.

b) **ADMINISTRADOR DA GARAGEM:-** **PROVIMENTO:** Comissão
- **PADRÃO DE VENCIMENTO:** "T" - **HORÁRIO SEMANAL:** 40 horas - **ES-**
COLARIDADE: 2º Grau Completo.

ATRIBUIÇÕES: supervisão e orientação na manutenção dos veícu-
los e máquinas; manter controle da entrada e saída dos veícu-
los e máquinas; supervisionar e controlar a entrada e saída
de combustíveis; requisitar compras de materiais, gasolina, ó-
leo e lubrificantes; supervisão, coordenação e orientação na
manutenção dos prédios e dependências; outras tarefas correla-
tas determinadas pelo Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.803

-02-

de 13 de abril de 1989.

ARTIGO 2º - O padrão de vencimento do cargo de Assessor Técnico Tributário fica reclassificado para o padrão "T" da Tabela IV, anexa à Lei 2.164/79.

ARTIGO 3º - O grau de escolaridade exigida para o cargo de Chefe da Seção de serviços topográficos, constante da Tabela VII, anexa à Lei 2.164/79, passa a vigorar com a seguinte redação:- "ESCOLARIDADE:- Engenheiro Agrimensor".

ARTIGO 4º - O cargo de Auxiliar de Pessoal de provimento efetivo, padrão "G", lotado no Setor de Folha de Pagamento, fica transformado em Controlador de Folha de Pagamento, Provimento: efetivo, Padrão "P", lotado na Seção de Pessoal.

ARTIGO 5º - Ficam igualmente reclassificados para o Padrão "P" os demais cargos existentes de Controlador de Folha de Pagamento.

ARTIGO 6º - Ficam extintos das tabelas I e II - Cargos Isolados de Provimento Efetivo e Comissão (PP I - PP II) anexas à Lei nº 2.164/79, os seguintes cargos:-

- a) 2 (dois) Escriurário, padrão "G", provimento efetivo, lotado no Setor de Folha de Pagamento;
- b) 1 (um) Administrador de Entrepasto e Frigorífico, padrão "N", provimento efetivo, lotado na Divisão de Serviços Municipais;
- c) 1 (um) Encarregado de Equipamentos de Abastecimento Social, padrão "N", provimento efetivo, lotado na Divisão de Serviços Municipais;
- d) 1 (um) Chefe da Seção de Oficina Mecânica, padrão "Q", provimento efetivo, lotado na Seção de Oficina Mecânica;
- e) 1 (um) Chefe da Seção de Máquinas Pesadas, padrão "Q", provimento efetivo, lotado na Seção de Máquinas Pesadas;
- f) 1 (um) Tecnólogo Civil, padrão "P", provimento: Comissão, lotado na Assessoria de Planejamento.

ARTIGO 7º - O § 1º do artigo 164 da Lei 2.164/79, alterado pe



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

-03-

LEI N.º 2.803

de 13 de abril de 1989.

la Lei 2.399/83, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 164 -

§ 1º - Regime de tempo integral e de dedicação exclusiva e a atividade funcional integral que o funcionário público, por interesse da administração, presta ou fica sujeito à prestação de serviços em dois turnos, ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho".

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 1989.

Botucatu, 13 de abril de 1989.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIO NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE